



ESTADO DO CEARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

LEI Nº 285, DE 10 de MARÇO DE 1984

Concede reajuste salarial aos servidores do Poder Legislativo e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, por seu Presidente, Vereador ANTONIO LISBOA LIMA, tendo em vista o disposto no inciso I, do art. 26, da Lei nº 9.457, de 04.06.71, faz saber:

Art. 1º - Fica concedido o reajuste de vencimentos de 100% (CEM), para o funcionalismo da CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS.

Art. 2º - O reajuste concedido no artigo primeiro desta Lei, terá vigência a partir do mês de janeiro do corrente exercício.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS, em 10 de março de 1984.


ANTONIO LISBOA LIMA
PRESIDENTE



ESTADO DO CEARÁ

CAMARA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

